

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC
(LEI Nº 12.642/11 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23041.035510/2021-50
EDITAL RDC Nº: 01/2022 - UASG Nº: 158383
UASG:158383

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE
OBRAS Nº 06/2022 CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS E A EMPRESA BUTARELLO
ENGENHARIA EIRELI

A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0005-89, com sede na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 1877/GR de 19 de JUNHO de 2019 publicado no DOU de 11 de JUNHO de 2019, portador da matrícula funcional nº 1677788, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA BUTARELLO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 18.899.725/0001-29, sediado (a) na Edf. André Guimarães Business Center, 909, Sala 708, Av. Tancredo Neves, Salvador, Bahia e telefone: (71) 3178-8018 e (71) 99959-7888, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PEDRO AUGUSTO LÚCIO SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 00.884.546-8, expedida pelo(a) SSP - BA, e inscrito(a) no CPF nº 083.180.855-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23041.035510/2021-50, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo registrar:

1.1.1 Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

1.1.2 Alteração do Contrato 06/2022 CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS/BUTARELLO ENGENHARIA EIRELLI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando compulsado nos autos a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo (**Ordem processual 177,179,180,181,182,183,184 e 185**).

2.2. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação, conforme **ITEM 2.5. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DO CONTRATO 06/2022**.

2.3. Fica prorrogado o prazo de execução contratual em 60 dias, conforme documento (**Ordem processual 179 e 185**)

2.4. Fica prorrogada a vigência do contrato em 60 dias, conforme documento (**Ordem processual 179 e 185**), compreendido o período de **19/02/2023 a 20/04/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do **Termo de Contrato nº 06/2022 Campus Palmeira dos Índios/ BUTARELLO ENGENHARIA EIRELLI**, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

3.1. 3.2. A justificativa para o acréscimo encontra-se nos autos do processo nº **23041.035510/2021-50**, conforme documento (**Ordem processual 177,179,180,181,182,183,184 e 185**).

3.3. Foi dada anuência para a contratada das modificações pretendidas, conforme documento (**Ordem processual 197**) do processo nº **23041.035510/2021-50**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DO OBJETO**

4.1. O valor do acréscimo do objeto é de **R\$ 76.054,63 (Setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, correspondendo aproximadamente a **19,75%** do valor inicial do contrato que é de **R\$ 385.132,95 (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

4.2. O valor do acréscimo é oriundo da completa substituição do rufo, aplicação de resina e polimento no piso térreo, demão de pintura para melhorar a estética do acabamento final e aplicação de rejunte na base do rodapé das paredes de drywall, conforme justificativas constantes no Parecer Técnico (**Ordem processual 179**).

5. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO**

5.1. O valor total atualizado da contratação passa a ser **R\$ 461.187,55 (Quatrocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 06/2022	113	25/04/2022	+R\$385.132,95 e + Prazo de execução 90 dias e prazo de vigência de 300 dias	R\$385.132,95	25/04/2022 a 19/02/2023
Termo aditivo nº 01	xx		Prorrogação do prazo de execução e vigência em 60 dias e acréscimo contratual de R\$ 76.054,63 impactando percentual de 19,75%, do valor inicial do contrato.	R\$ R\$ 461.187,55	19/02/2023 a 20/04/2023

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. artigo 57, parágrafo 1º, inciso I,II, § 2º, art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993, Cláusula Segunda do Termo de Contrato com relação à prorrogação de vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158383

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 206577

Natureza da Despesa: 449051

PI: L0000P41GW7



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

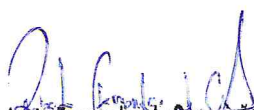
1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Alagoas, integrante da Seção Judiciária da 5ª Região - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.



Roberto Fernandes da Conceição
Diretor Geral
Mat. SIAPE 1677788
IFAL - Campus Pin

Roberto Fernandes Da Conceição
Representante da CONTRATANTE

Palmeira dos Índios, 28 de Dezembro de 2022



BUTARELLO ENGENHARIA LTDA
Pedro Augusto Lúcio Silva
Diretor

Pedro Augusto Lúcio Silva
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Renata Santana Vieira CPF 032.121.444-75

NOME: João Paulo Eduardo Rocha CPF 494.350.864-20